

# **EDITAL Nº 10/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E PODA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 27/05/2021

**ANEXOS:** I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - JUSTIFICATIVA

A contratação de locação dos equipamentos de limpeza e poda, tem como finalidade atender a demanda dos serviços de conservação das áreas internas e externas, bem como a manutenção das áreas ajardinadas nas unidades escolares/creches situadas no munícipio de Betim/MG.

## II - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de limpeza e poda.

## III - PREÇO

Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

**Parágrafo único**. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 4ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

**Cláusula 5ª.** Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT);
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

#### V - DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO
  I;
- b) Cotação do preço unitário e total de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Marca do produto ofertado;
- f) Data de emissão (dia, mês e ano).

**Parágrafo único**. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência — anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico "comprasholdingsocial2@gmail.com" com o assunto "locação de equipamentos de limpeza e poda".

# VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas



quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preco.

Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

**Parágrafo único.** Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

**Parágrafo único.** Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.



Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 20 de maio de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink Associação Grupo Convivência Dona Dochinha Dona Dochinha



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

**Parágrafo único**. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

### OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de limpeza e poda.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues **em até 03 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento,** no endereço Av. Governador Valadares 685 Centro, Betim/MG, ou no endereço informado na ordem de serviço.

**Solicitações de compra:** As aquisições acontecerão mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos no documento.

### ITENS:

EQUIPAMENTOS	UN	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MESES
Lavadora de Alta Pressão Karcher HD 585 110V	UN	10	12
Enceradeira Industrial 350mm 110V/220V	UN	10	12
Roçadeira Lateral à Gasolina Motor 4T	UN	5	12

<sup>\*</sup>As quantidades descritas são estimativas de uso anual e serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo Contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos e necessidades futuras.

# NORMAS DE EXECUÇÃO:

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os equipamentos em pleno funcionamento, sendo de sua responsabilidade a substituição, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos e incorreções, além de executar as devidas manutenções corretivas nos equipamentos, caso seja necessário.



# **SANÇÕES:**

A(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cíveis cabíveis.

## DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo responsável.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços dará a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.